

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2005.

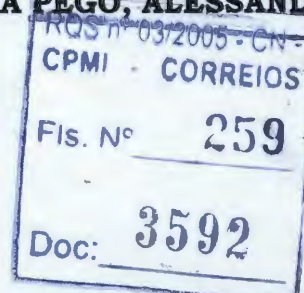
Ofício n.º 166/2005

Ref.: Aviso n.º 426/2005

N/REF. Proc. n.º 176776/2005 CJ.

Senhor Senador,

Em atenção ao Aviso em epígrafe, datado de 04/08/2005, comunico a V. Ex^a que, a fim de instruir os termos do **OFÍCIO Nº 0397/2005-CPMI-"CORREIOS"**, esta Delegatária expediu ao 8º Ofício de Distribuição Ofício de n.º 160/2005, datado de 08/08/2005, em anexo, a fim de que informassem a esta serventia acerca da existência de algum registro no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, em nome de **DNA PROPAGANDA LTDA, SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA, SMP & PUBLICIDADE LTDA (SOLIMÕES PUBLICIDADE LTDA), SMP & B SÃO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA, MULTI - ACTION ENTRETENIMENTOS LTDA, 2 S PARTICIPAÇÕES LTDA, GRAFITE PARTICIPAÇÕES LTDA, ESTRATÉGICA MARKETING E PARTICIPAÇÕES LTDA, MUNDO PARTICIPAÇÕES LTDA, STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA, MG 5 PARTICIPAÇÕES, TOLLENTINO E MELO ASSESSORIA EMPRESARIAL, BRASTEV LTDA, BRAS TELECOM, POUSO ALEGRE EDITORAÇÕES LTDA, PRAESEPIU CENTRO DE PREPARAÇÃO EQUÍSTRE LTDA, TARGET REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIO S/C LTDA, SF ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, CRISTIANO DE MELLO PAZ, RAMON HOLLERBACH CARDOSO, RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA, MARGARETH MARIA DE QUEIROZ FREIRE, GEISA DIAS DOS SANTOS, SIMONE LOBO REIS DE VASCONCELOS, ALEXANDRE VASCONCELOS CASTRO, FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS, MEIRE TELMA CAMPOS KRAYEM, EFRAIM JOSÉ FERNANDES BANDEIRA, ROGÉRIO LANZA TOLENTINO, JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO, PEDRO PAULO LUZ LACERDA, MÁRCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES, CLÁUDIO RUGGIO DE FIGUEIREDO, ANTONIO CARLOS MENDES CAMPOS, HUMBERTO EUSTÁQUIO SANTIAGO, FERNANDA KARINA MENDES RAMOS, HELVECIA GUIMARÃES MENDES, CARLOS ANTONIO DIAS COELHO, JONAS DE PINHO, VALQUIRIA DE OLIVEIRA DIAS, WILDEU GLEIDSON CASTRO SILVA, JULIO CESAR MARQUES CASSÃO, GILBERTO ALÍPIO MANSUR, BENONI NASCIMENTO DE MOURA, VALTER EUSTÁQUIO CRUZ GONÇALVES, LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, PAULINO ALVES RIBEIRO JÚNIOR, ROBSON FERREIRA PEGO, ALESSANDRO**



Paulo Cesar Andrade dos Santos
Escrevente Substituto I
Ctps nº 26122/024 RJ

FERREIRA DOS SANTOS, DELÚBIO SOARES DE CASTRO, SILVIO JOSÉ PEREIRA, JOSÉ GENUÍNO NETO, JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, JOÃO CLÁUDIO DE CARVALHO GENU, VALDEMAR COSTA NETO, SANDRO ANTONIO SCODRO, CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO, JOSÉ RODRIGUES BORBA, ELIANE ALVES LOPES, CARLA MACHADO e ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO.

Após minuciosas buscas no arquivo cartorário do 8º Ofício de Distribuição, foi-nos informado **CONSTAM REGISTROS**, em nome de **JOÃO CLÁUDIO DE CARVALHO GENU e CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO**, no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, cujas certidões encontram-se em anexo.

Na oportunidade, reitero a V.Exª protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo César Andrade dos Santos
SUBSTITUTO

Paulo Cesar Andrade dos Santos
Escrivente Substituto I
Ctps nº 26122/024 RJ

Ao

Exmº Sr.

Dr. DELCÍDIO AMARAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO.

Ala Senador Alexandre Costa, Sala 13, Senado Federal

Brasília / DF

CEP.: 70.165-900

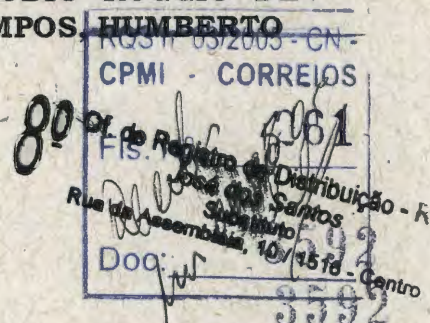
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 260
3592
Doc: _____

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2005.

Ofício nº 160/2005

Senhora Oficiala,

Pelo presente, visando atender ao **Aviso nº 426/2005**, de 04/08/2005, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, solicito a V.Sª que informe a esta serventia, com a máxima urgência, se consta em seus assentos o registro de alguma distribuição em nome de **DNA PROPAGANDA LTDA, SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA, SMP & PUBLICIDADE LTDA (SOLIMÕES PUBLICIDADE LTDA), SMP & B SÃO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA, MULTI - ACTION ENTERTENIMENTOS LTDA, 2 S PARTICIPAÇÕES LTDA, GRAFITE PARTICIPAÇÕES LTDA, ESTRATÉGICA MARKETING E PARTICIPAÇÕES LTDA, MUNDO PARTICIPAÇÕES LTDA, STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA, MG 5 PARTICIPAÇÕES, TOLLENTINO E MELO ASSESSORIA EMPRESARIAL, BRASDEV LTDA, BRAS. TELECOM, POUSO ALEGRE EDITORAÇÕES LTDA, PRAESEPIU CENTRO DE PREPARAÇÃO EQUESTRE LTDA, TARGET REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIO S/C LTDA, SF ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, CRISTIANO DE MELLO PAZ, RAMON HOLLERBACH CARDOSO, RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA, MARGARETH MARIA DE QUEIROZ FREIRE, GEISA DIAS DOS SANTOS, SIMONE LOBO REIS DE VASCONCELOS, ALEXANDRE VASCONCELOS CASTRO, FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS, MEIRE TELMA CAMPOS KRAYEM, EFRAIM JOSÉ FERNANDES BANDEIRA, ROGÉRIO LANZA TOLENTINO, JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO, PEDRO PAULO LUZ LACERDA, MÁRCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES, CLÁUDIO RUGGIO DE FIGUEIREDO, ANTONIO CARLOS MENDES CAMPOS, HUMBERTO**



OFÍCIO

REGISTRO DE

TÍTULOS E

DOCUMENTOS

Rua Buenos Aires, 56 / 4º andar
20070-022 **Rio de Janeiro**
T: [21] 2233.7878
info@6rtd-rj.com.br
www.6rtd-rj.com.br

EUSTÁQUIO SANTIAGO, FERNANDA KARINA MENDES RAMOS, HELVECIA GUIMARÃES MENDES, CARLOS ANTONIO DIAS COELHO, JONAS DE PINHO, VALQUIRIA DE OLIVEIRA DIAS, WILDEU GLEIDSON CASTRO SILVA, JULIO CESAR MARQUES CASSÃO, GILBERTO ALIPIO MANSUR, BENONI NASCIMENTO DE MOURA, VALTER EUSTÁQUIO CRUZ GONÇALVES, LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, PAULINO ALVES RIBEIRO JÚNIOR, ROBSON FERREIRA PEGO, ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS, DELÚBIO SOARES DE CASTRO, SILVIO JOSÉ PEREIRA, JOSÉ GENUÍNO NETO, JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, JOÃO CLÁUDIO DE CARVALHO GENU, VALDEMAR COSTA NETO, SANDRO ANTONIO SCODRO, CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO, JOSÉ RODRIGUES BORBA, ELIANE ALVES LOPES, CARLA MACHADO e ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos.

Atenciosamente,

Paulo César Andrade dos Santos
SUBSTITUTO

Paulo César Andrade dos Santos
Escritor Substituto I
Ctps nº 26122/024 RJ

A

Ilm^a Sr^a

Oficiala do 8º Ofício de Registro de Distribuição/RJ

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis. Nº	262
3592	
Doc:	

Corregedoria
Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Av. Erasmo Braga, nº 115 - 7º andar
Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.020-000

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desembargador MANOEL CARPENA AMORIM

QUIDOR

Desembargador FRANCISCO LA MOTTA MACEDO

JUIZES AUXILIARES

Dr. CARLOS GUSTAVO VIANA GILBERTO
Dr. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA
Dr. FLAVIO CITO VIEIRA DE MELLO
Dr. GILMAR AUGUSTO TEIXEIRA
Dr. LUIZ UMPHIERRE DE MELLO SERRA
Dr. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS

JUIZES DIRIGENTES DOS NÚCLEOS REGIONAIS

Dr. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS 1º Núcleo
Dr. MARIA ISABEL PAES GONÇALVES 2º Núcleo
Dr. MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO 3º Núcleo
Dr. SÔNIA DE FÁTIMA DIAS 4º Núcleo
Dr. LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CANABARRO 5º Núcleo
Dr. PAULO ASSÉS ESTEFAN 6º Núcleo
Dr. MARCIA DA SILVA RIBEIRO 7º Núcleo
Dr. RAFAEL DE OLIVEIRA FONSECA 8º Núcleo
Dr. PAULO VAGNER GUIMARÃES RENA 9º Núcleo
Dr. MYLENE GLORIA PINTO VASSAL 10º Núcleo
Dr. ADILAR DOS SANTOS TEIXEIRA PINTO 11º Núcleo

ATOS E DESPACHOS DO CORREGEDOR GERAL

AVISO Nº 311/2005

O Desembargador MANOEL CARPENA AMORIM, Corregedor-Geral da Justiça deste Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os termos dos Ofícios nº 2207/2005/OF, 2563/2005/OF e 2694/2005/OF, de 15/06/2005, 12/07/2005 e 25/07/2005, respectivamente, da lavra da Exma. Sra. ELEN DE FREITAS BARBOSA, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Três Rios - RJ (NREF. Proc. nº 145.117/2005 CJ), AVISA aos Senhores Titulares, Delegatários ou Responsáveis pelo Expediente das Serventias com atribuição notarial e registral deste Estado, que nos autos da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, Processo nº 2005.063.006261-3, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, foi decretada a indisponibilidade de bens dos réus abaixo relacionados, tantos bastem ao integral ressarcimento do dano causado ao patrimônio público, no presente estimado em R\$ 109.943,00 (cento e nove mil novecentos e quarenta e três reais): SILVIO FREDERICO FREITAS, brasileiro, casado, portador de documento de identidade nº 04897080-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.863.067-00, residente na Rua Newton Guilherme da Silva, nº 350, bairro Fonseca Almeida, Comendador Levy Gasparian; LUIZ GROSSI JÚNIOR, brasileiro, casado, portador de documento de identidade nº 04986797-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.371.946-20, servidor público municipal, atual vereador da cidade de Comendador Levy Gasparian, residente na Avenida Zaccaron, nº 14, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ; ALEXANDRE DA COSTA SIMÕES, brasileiro, portador de documento de identidade nº 086690486-9, expedida pelo IPR/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.573.837-44, funcionário da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, com domicílio legal na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian; LUIZ FERNANDO DA COSTA SIMÕES, brasileiro, solteiro, portador de documento de identidade nº 11219957-5, expedido pelo IPR, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.807.697-46, residente na Avenida Zaccaron, nº 158, Centro, Comendador Levy Gasparian; SIMONE MATOS SEIXAS, brasileira, portadora de documento de identidade nº 009795357-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.816.637-94, consultora jurídica da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, residente na Avenida Zaccaron, nº 59, Centro, Comendador Levy Gasparian; HELITON SILVA FREDERICO, brasileiro, portador de documento de identidade nº 11872027-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.926.937-67, ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, com domicílio legal na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian; MÔNICA MARIA DE SOUZA, brasileira, portadora de documento de identidade nº 05644703-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 714.819.666-34, ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, com domicílio legal na Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01, Centro, Comendador Levy Gasparian, os quais não poderão de qualquer forma, direta ou indireta, alienar ou onerar os.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2005
Desembargador MANOEL CARPENA AMORIM
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 426/2005

O Desembargador MANOEL CARPENA AMORIM, Corregedor-Geral da Justiça deste Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os termos do Ofício nº 0397/2005-CPMI-CORREIOS, da lavra do Excelentíssimo Senhor Senador DELCÍLIO AMARAL, Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (NREF. Proc. nº 176776/2005 CJ), AVISA aos Senhores Titulares, Delegatários ou Responsáveis pelo Expediente das Serventias com atribuição notarial e registral deste Estado que o Congresso Nacional deliberou, através do Requerimento nº 03/2005-CN, instaurar Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar as causas e consequências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Nessa conformidade, faz-se saber, a bem da investigação com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o

8.935/1994, obter cópias/informações de atos jurídicos constantes dos cartórios das serventias extrajudiciais supervisionadas por este órgão, em especial sobre aquisições/alienações/onerções de propriedade imobiliária, procurações e contratos em geral, bem assim quaisquer outros registros em nome das pessoas físicas e jurídicas aliadas listadas: Pessoas Jurídicas: DNA PROPAGANDA LTDA., CNPJ 17.397.076/0001-03; SMP & B COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ 01.322.078/0001-95; 02.910.798/0001-34; SMP & B PUBLICIDADE LTDA. (SOLIMÕES PUBLICIDADE LTDA.), CNPJ 16.602.781/0001-24; SMP & B SÃO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ 62.799.184/0001-59; MULTI - ACTION ENTERTAINMENTOS LTDA., CNPJ 03.824.253/0001-78; 03.824.253/0002-59; 2 S PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 05.221.885/0001-72; GRAFITE PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 19.163.138/0001-30; ESTRATÉGICA MARKETING E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 06.085.065/0001-63; MUNDO PARTICIPAÇÕES LTDA. (EX-STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA.), CNPJ 02.645.900/0001-11; MGS PARTICIPAÇÕES, CNPJ 03.798.532/0001-04; TOLLENTINO E MELO ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ 05.034.932/0001-79; BRASTEV LTDA., CNPJ 02.237.219/0001-34; BRAS TELECOM, CNPJ 02.234.487/0001-00; POUSO ALEGRE EDITORAÇÕES LTDA., CNPJ 02.424.377/0001-01; FRAESEU CENTRO DE PREPARAÇÃO EQUESTRE LTDA., CNPJ 06.132.904/0001-57; TARGET REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIO S/C LTDA., CNPJ 01.276.918/0001-20; SF ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 03.356.701/0001-56; PESSOAS FÍSICAS: MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, CPF 403.760.956-87; CRISTIANO DE MELLO PAZ, CPF 129.449.476-72; RAMON HOLLERBACH CARDOSO, CPF 143.322.216-72; RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA, CPF 492.881.806-72; MARGARETH MARIA DE QUEIROZ FREIRE, CPF 469.565.906-97; GEISA DIAS DOS SANTOS, CPF 817.692.376-15; SIMONE LOBO REIS DE VASCONCELOS, CPF 435.383.206-91; ALEXANDRE VASCONCELOS CASTRO, CPF 975.204.465-49; FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS, CPF 098.486.226-91; MEIRE TELMA CAMPOS KRAYEM, CPF 539.593.371-91; EFRAIM JOSÉ FERNANDES BANDEIRA, CPF 824.708.711-15; ROGERIO LANZA TOLLENTINO, CPF 078.496.726-15; JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO, CPF 081.229.546-34; PEDRO PAULO LUZ LACERDA, CPF 313.524.051-72; MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES, CPF 088.098.016-87; CLÁUDIO RUGGIO DE FIGUEIREDO, CPF 617.569.626-34; ANTONIO CARLOS MENDES CAMPOS, CPF 214.395.086-15; HUMBERTO EUSTÁQUIO SANTIAGO, CPF 156.277.216-34; FERNANDA KARINA MENDES RAMOS, CPF 172.822.478-03; HELVECIA GUIMARÃES MENDES, CPF 728.447.286-34; CARLOS ANTONIO DIAS COELHO, CPF 721.020.206-49; JONAS DE PINHO, CPF 051.297.966-91; VALQUIRIA DE OLIVEIRA DIAS, CPF 892.208.546-00; WILDEU GLEIDSON CASTRO - SILVA, CPF 761.938.706-44; JULIO CESAR MARQUES CASSÃO, CPF 300.602.306-49; GILBERTO ALPINO MANSUR, CPF 026.186.308-82; BENONI NASCIMENTO DE MOURA, CPF 136.275.438-23; VALTER EUSTÁQUIO CRUZ GONÇALVES, CPF 118.613.206-04; LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, CPF 905.015.437-91; PAULO ALVES RIBEIRO JÚNIOR, CPF 081.606.866-68; ROBSON FERREIRA PEGO, CPF 971.930.896-68; ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS, CPF 043.814.456-27; DELIBO SOARES DE CASTRO, CPF 129.995.981-49; SILVIO JOSÉ PEREIRA, CPF 032.824.968-85; JOSÉ GENUÍNO NETO, CPF 996.068.798-87; JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, CPF 033.620.088-95; JOÃO CLÁUDIO DE CARVALHO GENU, CPF 351.519.861-04; VALDEMAR COSTA NETO, CPF 523.005.368-20; SANDRO ANTONIO SCODRO, CPF 002.790.468-71; CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO, CPF 551.814.657-49; JOSÉ RODRIGUES BORBA, CPF 024.995.509-10; ELIANE ALVES LOPES, CPF 463.069.196-00; CARLA MACHADO, CPF 054.803.216-50 e ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, CPF 185.314.901-20. Outrossim, tais documentos/informações devem ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Presidência da CPMI, localizada na Ala Senador Alexandre Costa, sala 13, Senado Federal, CEP 70.165-900, Brasília, DF.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2005

Desembargador MANOEL CARPENA AMORIM
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 396/2005

PROJETO JUSTIÇA PERMANENTE - GEAP-C
O Desembargador MANOEL CARPENA AMORIM, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais (art. 44 do CODERJ) e com fundamento no Ato Executivo Conjunto 31/2004, publicado no DO-RJ - parte III - de 23.08.2004 (Processo nº 2004-040107).

AVISA aos servidores a seguir nomeados, que foram selecionados para participar do Grupo Emergencial de Auxílio Programado - GEAP-C, no período de 01 a 31 de agosto de 2005, devendo cumprir o mínimo de 40 (quarenta) horas, nas serventias abaixo relacionadas:

Vara de Execuções Penais
Antônio Luiz Guimarães Dias da Silva 01/2619
Carmen Sylvia Fernandes Ferreira 01/28875
Luciana Carvalho Lima 01/28871
Roberto dos Santos Levy 01/24289
Gustavo Lupetti Baptista 01/26886
Silvana Eleotério Pereira 01/28863
Marcelo Lima Gomes de Amorim 01/26881
Antônia Marcelle de Araújo de Azevedo 01/28878
Barbara Guimarães Vasconcellos 01/28886
Monique Teixeira Brandão 01/28881
Susane Loureiro Velasquez 01/28886
Joice Maria da Silva Marchiori 01/28867
Andréia Simões Manhães 01/28860
Milene de Oliveira Rodrigues 01/269981ª Vara de Família do Madureira
Angélica Pereira Dias da Silva 01/19404
Ana Aparecida Lima Pinto 01/23612
Julio César Ferreira 01/14683
Enica Deodoro Silva 01/24002
Janice Helena Garrido de Paiva 01/23688
Regina Cele Correia Lima 01/14563
Sandra Coelho Leite de Oliveira 01/14648
Vitória Girelli Noiasco 01/244625ª Vara Cível da Capital
Charles André Pinheiro Rodrigues 01/22742
Mônica Andrade da Cruz 01/25713
Viviane Sá Viana dos Santos 01/27026
Ricardo Calixto de Lira 01/1874522ª Vara Cível da Capital
Maria Aparecida Maia do Rosário 01/735Josival Vieira Gomes 01/12168
Nara Victor Teixeira 01/25585
Erica Duarte Dias 01/28858
Manoel Herculano M. Fontes Neto 01/21782
3ª Vara Cível da Capital
Célia Márcia de Castro 01/15746
Aparecida Leni Lopes Pimentel 01/25959
Marta Emília Almeida da Fonte 01/19322
Glória Maria de A. Lopes de Souza 01/18499
Tábia Ferreira Esmael 01/246289ª Vara de Órfãos e Sucessões
Camilo Augusto Magalhães Pereira 01/19100
Claudia Cezar Pereira 01/24228
Claudia Netto Tavares 01/18556
Cleide Maria Neves 01/24412
Heloisa Novellino Cardoso 01/19622
Ivanelli Vieira de Carvalho 01/23917
João Baptista Marins 01/24601
José Ribamar Pereira Filho 01/18621
Wagner Gomes Filho 01/9851Publique-se.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2005.
Desembargador MANOEL CARPENA AMORIM
Corregedor-Geral da Justiça
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*publicado por alteração na relação de servidores

ATO DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

ATO EXECUTIVO Nº 1018/2005 - R E S O L V E designar FLAVIA RUGGERI, Técnico Judiciário II, matrícula nº 0124482, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço, símbolo CAI-06, do Serviço de Inspeção Ordinária, da Divisão de Inspeção da Arrecadação, do Departamento de Fiscalização Extrajudicial, da Diretoria Geral de Fiscalização, Apoio e Monitoramento, da Secretaria Geral da Corregedoria Geral da Justiça, na vaga decorrente da dispensa de Rodrigo Ferreira Coelho, com validade a contar de 01/08/2005. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2005. (a) Desembargador MANOEL CARPENA AMORIM - Corregedor-Geral da Justiça.

Proc.: 2005/148.737
Origem: Cartório da 13ª Vara de Família da Capital
Assunto: solicita providências em relação ao cumprimento do mandado de citação extrajudicial
Personagem: José Olavo Silveira Martins

Parceir
Trata-se de ofício encaminhado à Corregedoria pela ilustre Dra. Mônica Poppe de Figueiredo Fábio, informando sobre dificuldades apresentadas por seu Ofício de Justiça, Sr. José Olavo Silveira Martins, matrícula 01/21.335, no cumprimento de diligência em área de risco.

No que pertine à apuração de falta disciplinar, verifica-se ter competência concorrente para instauração de sindicância, o Desembargador Corregedor, os Juizes Auxiliares e o Juiz da Vara, na forma do art. 87 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça. Entretanto, não se anula, a princípio, na certidão de fls. 04, subsídios para acreditar tratar-se de servidor, decisorio, razão pela qual afasta-se, neste órgão, a possibilidade de se instaurar tal procedimento. Todavia, a hipótese não restou afastada, tendo em vista o disposto nos arts. 81 e 84 do mesmo diploma, que delegam a função fiscalizatória ao Titular da serventia, na apuração imediata de irregularidades, conforme o texto legal expresso:

Art. 81 - A autoridade judiciária ou o Titular de serventia que tiver ciência de irregularidade(s) administrativa(s) promoverá sua apuração imediata, para assegurar o desempenho regular do serviço público e assentar a responsabilidade disciplinar do servidor por infração de dever funcional.

Art. 84 - Compete aos Juizes aplicar as penas disciplinares de advertência, repreensão e suspensão até 30 (trinta) dias, concomitantemente com as demais autoridades superiores.

Parágrafo único - O Titular de serventia poderá aplicar as penas de advertência e repreensão.

Assim, opino, s.m.j., seja oficiado ao Juiz de Direito da 13ª Vara da Família da Comarca da Capital, encaminhando-se-lhe cópia de decisão proferida pelo E. Conselho da Magistratura em episódio análogo, para que avale, se, diante do histórico funcional do serventuário em questão, há necessidade de maior apuração dos fatos.

Publique-se e, após, archive-se.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2005.
WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS
Juiz de Direito
Auxiliar da Corregedoria

DESPACHO

Acoelho o parecer acima, ofício-se.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 2005.
Desembargador MANOEL CARPENA AMORIM
Corregedor-Geral da Justiça

Coordenação dos Núcleos Regionais
Atos e despachos do Corregedor-Geral

Processo nº 173633/2005 - Origem: Capital - 12ª Vara de Órfãos e Sucessões - Assunto: Paralisação das atividades cartorárias - Despacho: Tendo em vista o alegado nas diligentes informações prestadas às fls. retro, autorizo a paralisação das atividades cartorárias da 12ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital, nos dias 06 e 12 de agosto do corrente ano, objetivando o reordenamento do acervo cartorário daquela serventia, permanecendo, entretanto, os funcionários em regime de plantão, para atendimento das medidas de urgência. Expeça-se aviso. Publique-se. Após, archive-se. Cumpra-se. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2005.

AVISO Nº 413/2005

O Desembargador Manoel Carpena Amorim, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições (art. 44 do CODERJ); Considerando o Ofício nº 18/2005, da MM. Juíza de Direito em exercício na 12ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital; Considerando a necessidade do reordenamento do acervo cartorário da serventia em epígrafe; Considerando o disposto no Provimento 12/99; A VISA aos Srs. Advogados, Promotores de Justiça, Defensores Públicos e usuários em geral que, excepcionalmente, a 12ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital suspenderá suas atividades nos dias 06 e 12 de agosto do corrente ano, permanecendo, porém, os funcionários em regime de plantão, para atendimento das medidas de urgência.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2005.
Desembargador MANOEL CARPENA AMORIM
Corregedor-Geral da Justiça

Doc.

FIS. Nº

CORREIOS

RQSP 03/2005 - CN

263

3592

6º OFÍCIO
REGISTRO DE
TÍTULOS E
DOCUMENTOS

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 264
Doc: 3592

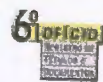
SÔNIA MARIA ANDRADE DOS SANTOS
OFICIALA

RUA BUENOS AIRES, 56 / 4º ANDAR
CEP: 20070-022 - RIO DE JANEIRO
WWW.6RTD-RJ.COM.BR - INFO@6RTD-
TELEFONE (21) 2233-7878



100% RECICLADO

NÚMERO DO RECIBO CERD /



CERTIDÃO

Cliente: _____

Protocolo: 9894

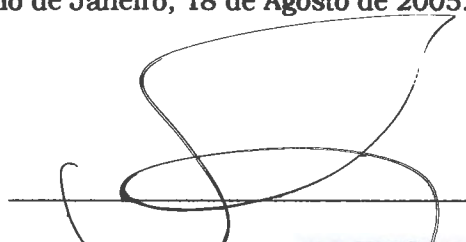
CERTIDÃO

SÔNIA MARIA ANDRADE DOS SANTOS, Oficiala titular do 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro,

C E R T I F I C A que consta PROTOCOLIZADO e MICROFILMADO sob o número de ordem 989.443 em 20 de julho de 2004, o registro de uma CARTA-NOTIFICAÇÃO, cuja certidão de inteiro teor extraída por processo reprográfico confere com o registro INTEGRAL em MICROFILME é o constante de 03 (três) fls. anexas devidamente numeradas e autenticadas. O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICO MAIS QUE, da coluna de anotações que corresponde ao registro supracitado, consta o seguinte: "CERTIFICA E DÁ FÊ QUE, a Carta-Notificação sob o nº 989.443 foi entregue em 24/07/2001, ao Sr. Rafael Silva, que se apresentou como sendo recebedor, conforme o AR nº RB 33238572 5 BR". O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2005.


Paulo Cesar Andrade dos Santos
Escrevente Substituto
Ctps nº 26102/024 RJ

Emolumentos e contribuições de lei R\$ 0,00

PROS - 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls. Nº 265
Doc: 3592

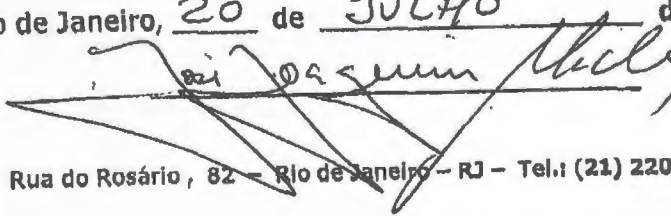
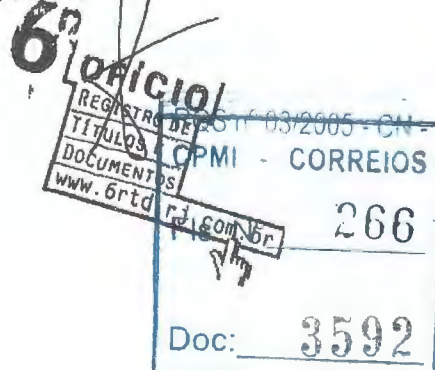


ARTD-RJ

Il.mo. Sr. Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro:

JOSÉ JOAQUIM MADERAportador (a) carteira de identidade número: 104630, emitida
em 05/03/2003 pelo OAB RJresidente e domiciliado (a) na rua (avenida) ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS
N.º 1000, na cidade MANGARATUBA estado RJ,solicita a V.ªSa. que se digne proceder ao registro do anexo documento, conforme os itens
abaixo assinalados.

- ☐ 1. Registro apenas para efeito de Conservação e Perpetuidade, nos termos do Inciso VII, do artigo 127, da Lei 6.015, de 31/12/73.
- ☐ 2. Na qualidade de apresentante do documento registrado no ____ RTD sob o n.º. de protocolo _____, declaro, sob as penas da lei, que se extraviou o recibo respectivo, motivo pelo qual solicito a devolução do documento, sem a apresentação do recibo.
- ☐ 3. Proceder ao registro do documento, sem a notificação do interessado, prevista no artigo 160, da lei 6.015, de 31 / 12 / 73.
- ☐ 4. Declaro, sob as penas da lei, que a parte e, ou seu representante legal, ou procurador: _____ é domiciliado na cidade do Rio de Janeiro à: _____ (art. 130 da Lei 6.015/73)
- ☐ 5. O abaixo assinado requer o registro do documento: _____, por ser de seu interesse, estando ciente de que o mesmo deverá ser registrado também no _____.
- ☐ 6. Solicito que a diligência para a Notificação do anexo documento seja realizada via SEDEX.
- ☒ 7. Declaro ter ciência que a Notificação ora apresentada será processada e remetida via postal, por ser o seu destino fora da Comarca da capital.
- ☐ 8. Registrar com a transcrição datilografada, ou digitalizada do documento, de inteira responsabilidade do interessado, a qual será registrada como anexo, em razão da pouca legibilidade do original.

Rio de Janeiro, 20 de JULHO de 2004
Rua do Rosário, 82 - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 2203-1448



6º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua Buenos Aires, 56 / 4º - Centro - RJ
Tel.: 2233-7878

Atesto a autenticidade deste documento o qual foi extraído como
Certidão
de documento registrado integralmente em **989.443**

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2005.

Paulo César Andrade dos Santos
ESCREVENTE SUBSTITUTO I
Ctps nº 26122/024 RJ

Folha 1 / 3

989443-20 JUL. 2004

ILMO. SR. DR. OFICIAL DO REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS DO RIO DE JANEIRO.

8ºRTD-RJ - 889443
Emolumento 78 01 / Distribuidor 8 22
Módulo ACOTERJ 6 69 / FETJ 17 44
Total Emolumentos(R\$) 111,36
PARA Vies 3 / Nome(s) 2 / Págs 2
Proc. Falt. N / Auto N / Dn. 1



CARLOS ALBERTO RODRIGUES

PINTO, brasileiro, casado, radialista e deputado federal, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 2018278, expedida pela SSP/DF, em 21/11/1997 e CPF n.º 551.814.657-49 vem, por seus advogados adiante assinados, **REQUERER A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, da Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda** localizada na cidade de São Paulo, na Rua Radiantes, 13 - Morumbi - São Paulo - SP - CEP 05699-900 - Brasil, Central Telefônica: 55 (0xx11) 3745-7211, onde deverá ser realizada a notificação, pelos fatos que passa a expor:

O requerente teve ciência de que a notificada veiculou no último dia 30 de junho (quarta feira), com início as 19:30, programa de televisão, através do programa **"BRASIL URGENTE"**, COM JOSÉ LUIZ DATENA, matéria injuriosa e caluniosa contra a pessoa do requerente.

Acontece que não teve condições de assistir o referido programa, tendo sido informado por diversas pessoas o seu conteúdo com matéria injuriosa e caluniosa contra a pessoa do requerente.

Rec. 06/2005 - CN -	
CPMI	CORREIOS
Fis. Nº	267
Doc:	3592



6º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua Buenos Aires, 56 / 4º - Centro - RJ
Tel.: 2233-7878

Atesto a autenticidade deste documento o qual foi extraído como
Certidão
de documento registrado integralmente em **989.443**

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2005.

Paulo César Andrade dos Santos

ESCREVENTE SUBSTITUTO I
Ctps nº 26122/024 RJ

Folha 2 / 3

Assim, objetivando resguardar os interesses do requerente em promover medidas judiciais cabíveis ao caso, para reparação do dano causado, REQUER a apresentação da presente NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL, conforme prevê o Parágrafo 3º, do Art. 58, da Lei nº 4.250, de 9 de fevereiro de 1967, para que a REQUERIDA não destrua o texto e a respectiva gravação do programa de televisão do dia 30 de junho (quarta feira) de 2004, com início as 19:30 horas, denominado "BRASIL URGENTE", COM JOSÉ LUIZ DATENA".

Requer, ainda, que após o cumprimento seja a presente devolvida por traslado, para que no caso de não cumprimento do presente termo sejam tomadas as medidas cíveis e criminais cabíveis na espécie e que o Requerente entender necessárias.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2004

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
ADVOGADO - OAB RJ 72.457

JOSÉ JOAQUIM MADEIRA
ADVOGADO - OAB RJ 104.630



6.º RTD - RUA BUENOS AIRES, 56 - 4º ANDAR - CENTRO - RJ
 TELEFONE: (21) 2233-7878 / www.6rtd-rj.com.br
 REGISTRADO EM MICROFILME SOB O Nº E DATA DECLARADOS
 A MARGEM, O QUE CERTIFICO

☐ Sônia Maria Andrade dos Santos - Oficiala
☐ Paulo César Andrade dos Santos - 1º Substituto
 CTPS nº 26.122/024-RJ
☐ Marco André de A. S. Santos - 2º Substituto
 CTPS nº 25276/015-RN

RES nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis. Nº 268
 Doc: 3592



6º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua Buenos Aires, 56 / 4º - Centro - RJ
Tel.: 2233-7878

Atesto a autenticidade deste documento o qual foi extraído como
Certidão
de documento registrado integralmente em **989.443**

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2005.

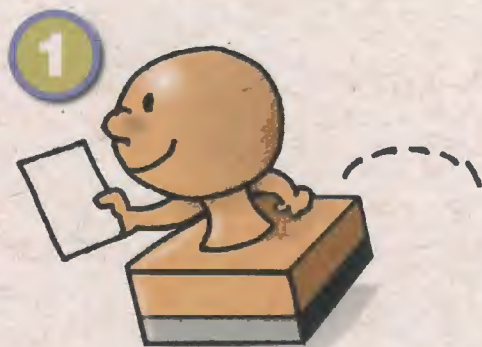
Paulo César Andrade dos Santos

ESCREVENTE SUBSTITUTO I
Ctps nº 2612/024 RJ

RGS nº 03/2005 - CN -	
CPMI	CORREIOS
Fls. Nº	269
Doc:	3592

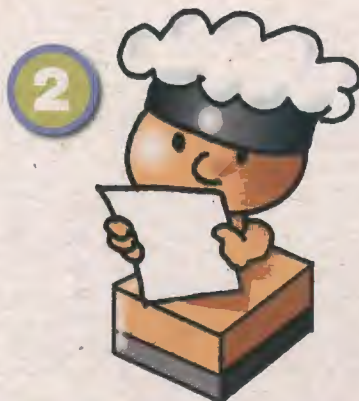
O 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTA NOVE BONS MOTIVOS PARA VOCÊ MUDAR DE



REGISTRO SEM BUROCRACIA

Conheça o Registro de Títulos e Documentos. Através dele você conquista a segurança jurídica eterna para uma infinidade de documentos sem burocracia, filas ou outros inconvenientes.



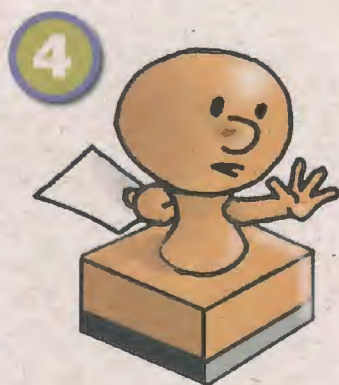
CREDIBILIDADE GARANTIDA

Qualquer documento registrado em Títulos e Documentos ganha publicidade legal. É a credibilidade de sua empresa e da sua atuação profissional perpetuadas.



SEGURANÇA TOTAL E IMUTABILIDADE

Registrar qualquer documento em Títulos e Documentos é um seguro eterno contra roubo, enchentes, etc. E você paga um valor único para estar garantido pelo resto da vida.



VALIDADE CONTRA TERCEIROS

"O art. 129 da Lei Federal n. 6.015/73, que disciplina os registros públicos, relaciona os documentos que devem, obrigatoriamente, ser registrados no Registro de Títulos e Documentos para que tenham validade perante terceiros". Entre eles: contrato de locação, carta de fiança, locação de serviços, compra e venda de bens móveis etc.



UMA CÓPIA A QUALQUER TEMPO

Qualquer documento registrado em Títulos e Documentos poderá ter uma cópia autêntica e com fé pública. Essa cópia tem valor do original em juízo ou fora dele, e é rapidamente conseguida!



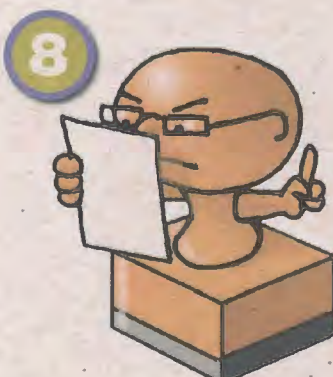
GANHE TEMPO, REGISTRANDO

O interessado dispõe do prazo de validade do documento, contar da celebração do documento, até o momento em que o documento for levado ao RTD (art. 130, da Lei 6.015/73). É um motivo muito importante para evitar os efeitos jurídicos, desde a data da celebração do documento.



O REGISTRO GARANTE A CONSERVAÇÃO

Só em Títulos e Documentos você pode registrar qualquer documento para efeito de conservação e perpetuidade. Essa providência representa uma garantia inclusive para os seus documentos pessoais.



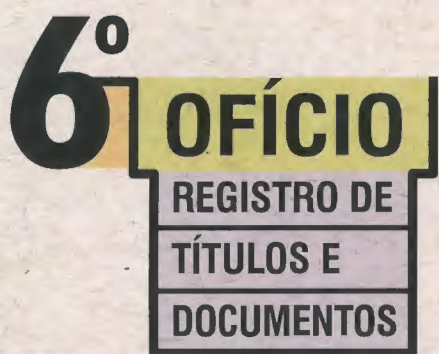
ESTEJA ATENTO AOS DETALHES

Reconhecer a firma de um documento não dá a ninguém garantia absoluta, apenas autentica a assinatura nele aposta, mas não dá publicidade do seu conteúdo, nem o conserva.

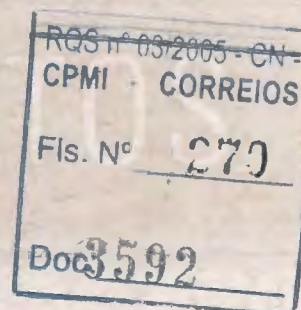


O IMPORTANTE MERECE REGISTRO

Analise cuidadosamente cada um dos seus documentos. Você confirmará as enormes vantagens de registrar tudo e garantir a segurança dos seus documentos.



6º OFÍCIO
REGISTRO DE
TÍTULOS E
DOCUMENTOS



SÔNIA MARIA ANDRADE DOS SANTOS
OFICIALA

RUA BUENOS AIRES, 56 / 4º ANDAR
CEP: 20070-022 - RIO DE JANEIRO
WWW.6RTD-RJ.COM.BR - INFO@6RTD-
TELEFONE (21) 2233-7878



100% RECICLADO

NÚMERO DO RECIBO CERD



CERTIDÃO

Cliente: _____
Protocolo: 996072

CERTIDÃO

SÔNIA MARIA ANDRADE DOS SANTOS, Oficiala Titular do 6º
Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro,

C E R T I F I C A que consta PROTOCOLADO e
MICROFILMADO sob o número de ordem 996.072 em 29 de setembro de 2004, o
registro de um INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA - VEÍCULO, cuja certidão de inteiro teor extraída por
processo reprográfico confere com registro INTEGRAL em MICROFILME, constante de
02 (duas) fls. anexas devidamente numeradas e autenticadas. O referido é verdade e
dou fé.



Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2005.

Paulo Cesar Andrade dos Santos
Escrivente Substituto I
Ctps nº 26122/024 RJ

RGS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fis. Nº 271
3592
Doc.

Emolumentos e Contribuições de Lei R\$ 0,00

Juliane

99607229-09-04



Financiador - HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Cód. 0116 - Carteira Comercial		Cód. 0248 - Carteira de Investimento	Cód. 9938 - Carteira Financeira
Código da Carteira	Cód. Ag. Oper.(BDU)	Agência Operadora	
0116	401102	Auto Finance RIO DE JANEIRO	

Financiado

Nome/Razão Social			
JOAO CLAUDIO DE CARVALHO GENU			
Endereço		CEP	Tipo Pessoa
Av. Sernambetiba, 2916/922 - Barra da Tijuca		22.620-172	F
Interveniente(s) Garantidor(es)		Tipo Pessoa	CNPJ/CPF

6º

Pelo presente instrumento Particular de Alteração Contratual, de um lado o HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo, com sede em Curitiba - PR, à Traveessa Oliveira Bello, 34, 4º andar - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89, adiante denominado Financiador, e o Financiado nomeado e qualificado no quadro preliminar deste instrumento, resolvem livremente alterar o Contrato de Financiamento adiante mencionado, na forma e para os fins especificados de conformidade com as cláusulas seguintes.

Nº Contrato	Data Contrato	Registro Nº	Data	Cartório
40110070267	30/08/2004			

Características do Bem Financiado/Alienado

Cód. Bem	Marca - Veículo	Modelo	Ano	Cor	Nº Chassi
043	GM/VECTRA EXPRESS	2004	2004	PRATA	
Cód. Bem	Descrição - Outros Bens em Garantia				

1 - Em substituição ao Bem Acima descrito, alienado fiduciariamente de acordo com os termos do Contrato objeto desta alteração, o Financiado dá em alienação fiduciária o(s) Bem(ns) a seguir discriminado(s):

Cód. Bem	Marca - Veículo	Modelo	Ano	Cor	Nº Chassi
043	GM/VECTRA CD 2.2 SE	2004	2004	PRATA	9BGJG19Y04B178120
Cód. Bem	Descrição - Outros Bens em Garantia				

2 - O Financiado, em consequência, fica autorizado a promover junto ao Departamento do Serviço de Trânsito ou em qualquer outra Repartição Pública e/ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a liberação ou o cancelamento do ônus da alienação fiduciária sobre o Bem ora substituído.

3 - O Financiado se obriga a promover o registro da alienação fiduciária a favor do Financiador, o Bem descrito na Cláusula 1 retro, entregando ao mesmo uma fotocópia do Certificado do veículo ou documento próprio de outro Bem assim alienado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias sob pena de vencimento antecipado da dívida na forma do Contrato objeto deste instrumento.

4 - O(s) Interveniente(s) Garantidor(es) mencionado(s) no Contrato, originário acima, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito que está(ão) de pleno e comum acordo com a substituição do Bem alienado inicialmente, na forma aqui estabelecida.

5 - O presente instrumento não tem o intuito de novação, permanecendo íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e garantias constituídas que são neste ato ratificadas para todos os fins e feitos legais.

RGS nº 032905 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 272
Doc: 3592



6º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua Buenos Aires, 56 / 4º - Centro - RJ
Tel.: 2233-7878

Atesto a autenticidade deste documento o qual foi extraído como
Certidão
de documento registrado integralmente em **996.072**

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2005.

Paulo César Andrade dos Santos

ESCREVENTE SUBSTITUTO I
Ctps nº 26122/024 RJ

09607229-09-04

- O Financiador e o(s) Interviente(s) Garantidor(es) declaram que tiveram prévio conhecimento do presente instrumento bem como do Contrato do qual este faz parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direito, conforme determinação do artigo 48 da Lei nº 8.078/90.

E por estarem certos e ajustados, as partes firmam este instrumento em 3 vias de igual teor e para o mesmo fim que ficará fazendo parte integrante, inseparável e complementar do Contrato de Financiamento objeto desta alteração, na presença das testemunhas abaixo.

RECIFE 24 SETEMBRO 2004
RIO DE JANEIRO 24 SETEMBRO 2004

Financiado

Financiador

Naír de Mello M. Gouveia
Mat. 516350

Paulo Edson H. dos Santos

Interviente(s) Garantidor(es)

Testemunhas

Nome
CPF

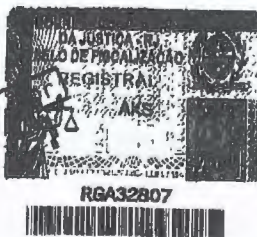
Nome

Nome
CPF

Nome
CPF

Nome

6º OFÍCIO
R.T.D. - RUA BUENOS AIRES, 58 - 4º ANDAR - CENTRO - RJ
TELEFONE: (21) 2263-7878 / www.6rtd-rj.com.br
REGISTRADO EM MICROFILME SOB O N.º E DATA DE REGISTRO
A MARGEM, O QUE CERTIFICO.
☐ Sônia Maria Andrade dos Santos - Original
☐ Paulo César Andrade dos Santos - 1º Substituto
CTPS nº 28.122/024-RJ
☒ Marco André de A. S. Santos - 2º Substituto
CTPS nº 28276/015-RN



RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 273
Doc: 3592



6º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua Buenos Aires, 56 / 4º - Centro - RJ
Tel.: 2233-7878

Atesto a autenticidade deste documento o qual foi extraído como
Certidão
de documento registrado integralmente em **996.072**

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2005.

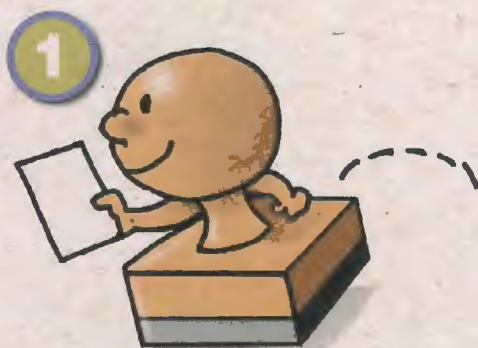
Paulo César Andrade dos Santos
ESCREVENTE SUBSTITUTO I
Ctps nº 26122/024 RJ

Folha 2 / 2

RGS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls. Nº	274
Doc:	3592

O 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTA NOVE BONS MOTIVOS PARA VOCÊ MUDAR DE



REGISTRO SEM BUROCRACIA

Conheça o Registro de Títulos e Documentos. Através dele você conquista a segurança jurídica eterna para uma infinidade de documentos sem burocracia, filas ou outros inconvenientes.



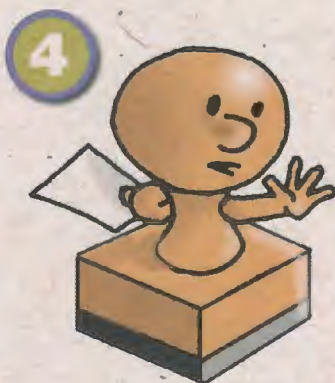
CREDIBILIDADE GARANTIDA

Qualquer documento registrado em Títulos e Documentos ganha publicidade legal. É a credibilidade de sua empresa e da sua atuação profissional perpetuadas.



SEGURANÇA TOTAL E

Registrar qualquer documento em Títulos e Documentos é um seguro eterno contra roubo, enchentes, etc. E você paga um valor para estar garantido pelo resto da vida.



VALIDADE CONTRA TERCEIROS

“O art. 129 da Lei Federal n. 6.015/73, que disciplina os registros públicos, relaciona os documentos que devem, obrigatoriamente, ser registrados no Registro de Títulos e Documentos para que tenham validade perante terceiros”. Entre eles: contrato de locação, carta de fiança, locação de serviços, compra e venda de bens móveis etc.



UMA CÓPIA A QUALQUER TEMPO

Qualquer documento registrado em Títulos e Documentos poderá ter uma cópia autêntica e com fé pública. Essa cópia tem valor do original em juízo ou fora dele, e é rapidamente conseguida!



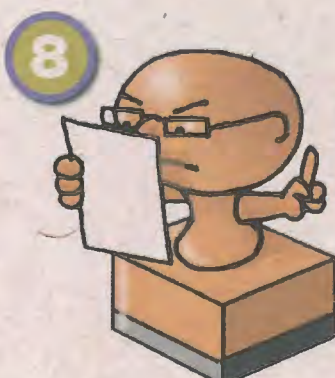
GANHE TEMPO, REGISTRANDO

O interessado dispõe do prazo de validade a contar da celebração do documento. Trá-lo no RTD (art. 130, da Lei 6.015/73) é um motivo muito importante para validar logo os efeitos jurídicos, desde a data do documento.



O REGISTRO GARANTE A CONSERVAÇÃO

Só em Títulos e Documentos você pode registrar qualquer documento para efeito de conservação e perpetuidade. Essa providência representa uma garantia inclusive para os seus documentos pessoais.



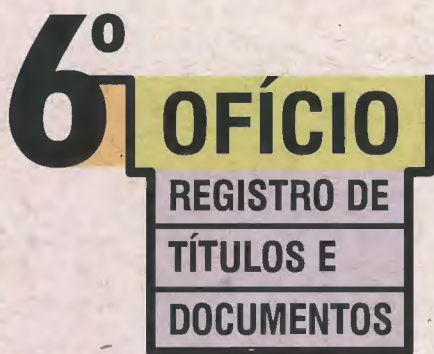
ESTEJA ATENTO AOS DETALHES

Reconhecer a firma de um documento não dá a ninguém garantia absoluta, apenas autentica a assinatura nele aposta, mas não dá publicidade do seu conteúdo, nem o conserva.

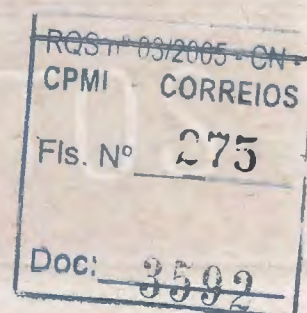


O IMPORTANTE MERECE RE

Analise cuidadosamente cada um dos documentos. Você confirmará as enormes vantagens de registrar tudo e garantir a segurança dos documentos.



6º OFÍCIO
REGISTRO DE
TÍTULOS E
DOCUMENTOS



SÔNIA MARIA ANDRADE DOS SANTOS
OFICIALA

RUA BUENOS AIRES, 56 / 4º ANDAR
CEP: 20070-022 - RIO DE JANEIRO
WWW.6RTD-RJ.COM.BR - INFO@6RTD-RJ.COM.BR
TELEFONE (21) 2233-7878



100% RECICLADO

NÚMERO DO RÉCIBO CERD /



CERTIDÃO

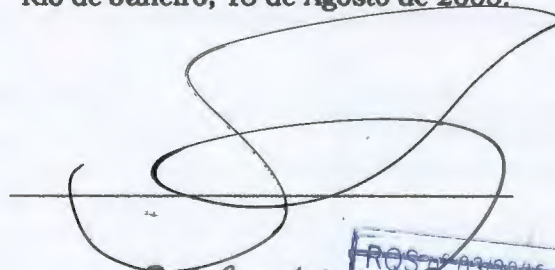
Cliente: _____
Protocolo: 993919

CERTIDÃO

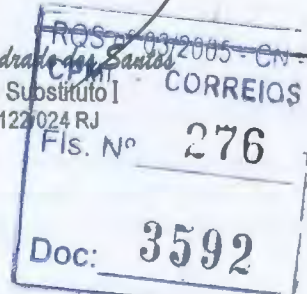
SÔNIA MARIA ANDRADE DOS SANTOS, Oficiala Titular do 6º
Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro,

C E R T I F I C A que consta PROTOCOLADO e
MICROFILMADO sob o número de ordem 993.919 em 06 de setembro de 2004, o
registro de um CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,
cuja certidão de inteiro teor extraída por processo reprográfico confere com registro
INTEGRAL em MICROFILME, constante de 02 (duas) fls. anexas devidamente
numeradas e autenticadas. O referido é verdade e dou fê.

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2005.

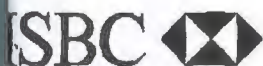


Paulo Cesar Andrade dos Santos
Escritor Substituto I
Ctps nº 26122/024 RJ



Emolumentos e Contribuições de Lei R\$ 0,00





993919-06 SET. 2004 - 719

Contrato de Financiamento para
Aquisição de Veículos - Auto Finance
ou Crédito Pessoal e Outras Avenças

Nº do Contrato

1 Data

8ºRTD-RJ - 993919

Emolumento 189,06 / Distribuidor 9 22

Módulo ACOTERJ 6.89 / FETJ 35.65

Total Emolumentos (R\$) 220,81

PARAM Vias 3 / Nome(s) 2 / Págs 2

Proc. Eletr. N / Assin. N / Dillo



Partes Contratantes

Financiador

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Centro, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89.

Código Agência Operadora

401102

Agência Operadora

RIO DE JANEIRO

Financiado

Nome/Razão Social

JOAO CLAUDIO DE CARVALHO GENU

Endereço

RUA 02

Nº

30

Complemento

CASA 01

CNPJ

20931-001

Cidade

RIO DE JANEIRO

UF

RJ

Tipo Pessoa

☒ Física ☐ Jurídica

CNPJ/CPF

351519861-04

Características do Crédito

Qualidade da Operação

Valor do Financiamento

R\$ 28.785,98

Valor do IOF

Cobrança IOF

☐ Isenta ☐ Antecipada ☐ Financiada

Juros Fixos

% a.m.

Cobrança Juros

Postecipada

Índice de Atualização Monetária

% da variação da (o)(s)

Data da Liberação

Pagamento das Parcelas Mensal

Pagamento Encargos Carência

Não Pagamento

Nº de Prestações

36

1º Vencimento

Último Vencimento

Valor Unitário da Prestação

R\$ 1.154,74

Valor do Crédito Financiado

Valor Débito Total

Prazo Carência

Prazo Total

Outros Encargos

Valor

Cobrança de Encargos

☐ Isenta ☐ Antecipada ☐ Financiada

Taxa de Abertura de Crédito

Taxa Efetiva (% ao mês)

Taxa Efetiva (% ao ano)

Dados Gerais

Valor liberado em favor de

DIRIJA

Cód. Agência/Nº Conta Corrente (Crédito)

Tipo de Cobrança

☐ Débito Automático Conta Corrente☐ Carnê/Bloqueto

Cód. Agência/Nº Conta Corrente (Débito)

Garantias

Real

Descrição do Bem

GM

Código Renavan

Categoria

☒ Novo ☐ Usado

Chassi

9BGJG19B04B199876

Modelo

VECTRA EXPRESSION

Combustível

GASOLINA

Ano Fabricação/Modelo

2004 2004

Placa

...

Cor

PRATA

Nota Fiscal/Série

Guia/Importação

Valor do Bem

R\$ 43.000,00

Fidejussória - Espécie

Nota promissória com vencimento à vista no valor de R\$

Interviente(s) Garantidor(es)

Nome	Tipo de Pessoa	CNPJ/CPF
1.	☐ Física ☐ Jurídica	RQST 03/2005 - CN
2.	☐ Física ☐ Jurídica	CPMI - CORREIOS
3.	☐ Física ☐ Jurídica	Fis. Nº 277
4.	☐ Física ☐ Jurídica	Doc. 3592

Regem este Contrato e dele fazem parte integrante e inseparável, as Condições Aplicáveis ao Contrato de Financiamento para Aquisição de Veículos ou Crédito Pessoal e Outras Avenças do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, na qualidade de Financiador, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos adiante especificado;

Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba/PR, registrado sob nº 272279 em data de 05 de março de 2004.



6º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua Buenos Aires, 56 / 4º - Centro - RJ
Tel.: 2233-7878

Atesto a autenticidade deste documento o qual foi extraído como
Certidão
de documento registrado integralmente em **993.919**

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2005.

Paulo César Andrade dos Santos
ESCREVENTE/SUBSTITUTO I
Ctps nº 26122/024 RJ

Folha 1 / 2

Financiado e o(s) Interviente(s) Garantidor(es), declaram que conhecem e aceitam as Condições Gerais na cláusula anterior e as informações constantes do preâmbulo deste Contrato, as quais prevalecerão em todos os atos, declarando, ainda o Financiado, que recebeu cópia dessas Condições Gerais.

Em razão da formalização deste Contrato, poderá o FINANCIADOR emitir e remeter gratuitamente ao FINANCIADO, cartões referentes a outros serviços oferecidos pelo FINANCIADOR, que a partir da utilização dos mesmos possibilitará ao FINANCIADO aderir aos termos dos contratos respectivos.

gráfico único - Pela emissão e uso do cartão acima mencionado, não será devido pelo **Financiado** o pagamento da
 heira anuidade ou qualquer outra quantia. A cobrança de encargos será devida após o segundo ano de utilização.

Assinatura

por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo, obrigando-se, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, pelo fiel e cabal cumprimento de todos os seus termos e condições.

de

Financiado

Assinatura conferida - visto

Intervenido(s) Garantidor(es)

Nome:

CNPJ/CPF:

Assinatura conferida - vis

Nome: _____

CNPJ/CPF:

Assinatura conferida - visto

Testemunhas

Nome:

CPF:

Assinatura conferida - visto

Nome:

CNPI/CPE:

Assinatura conferida - visto

Nome: _____

CPE:

Assinatura conferida - visto

Luiz Claudio F. Martins
CRED. 571 NÍVEL D

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Financiador

Financiador

~~Home:~~

CNPJ/CPF:

Assinatura conferida - visto

Nome:

CNPI/CPE:

Assinatura conferida - visto

Nome: _____

CPE:

Assinatura conferida - visto

~~RQS nº 03/2005 - CN~~
CPMI - CORREIOS

Fis. N° 413

Doc: 3592



6º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Rua Buenos Aires, 56 / 4º - Centro - RJ
Tel.: 2233-7878

Atesto a autenticidade deste documento o qual foi extraído como
Certidão
de documento registrado integralmente em **993.919**

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2005.

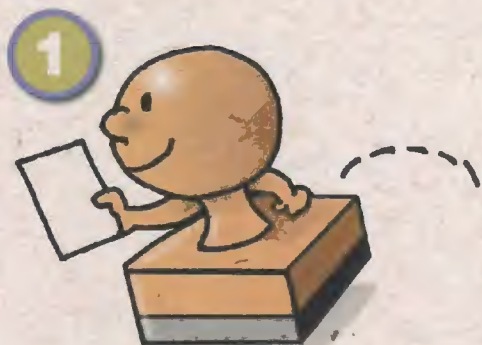
Paulo César Andrade dos Santos
ESCREVENTE SUBSTITUTO I
Ctps nº 26122/02 RJ

Folha 2 / 2

RQS nº 03/2005
CPMI - CORR
Fls. Nº 27
Doc: 356

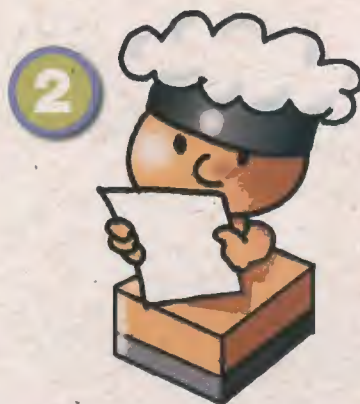
O 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTA NOVE BONS MOTIVOS PARA VOCÊ MUDAR DE



REGISTRO SEM BUROCRACIA

Conheça o Registro de Títulos e Documentos. Através dele você conquista a segurança jurídica eterna para uma infinidade de documentos sem burocracia, filas ou outros inconvenientes.



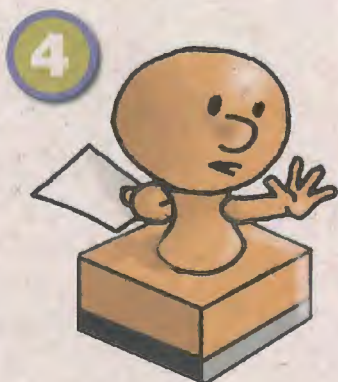
CREDIBILIDADE GARANTIDA

Qualquer documento registrado em Títulos e Documentos ganha publicidade legal. É a credibilidade de sua empresa e da sua atuação profissional perpetuadas.



SEGURANÇA TOTAL E

Registrar qualquer documento em Títulos e Documentos é um seguro eterno contra roubo, enchentes, etc. E você paga uma vez para estar garantido pelo resto da vida.



VALIDADE CONTRA TERCEIROS

"O art. 129 da Lei Federal n. 6.015/73, que disciplina os registros públicos, relaciona os documentos que devem, obrigatoriamente, ser registrados no Registro de Títulos e Documentos para que tenham validade perante terceiros". Entre eles: contrato de locação, carta de fiança, locação de serviços, compra e venda de bens móveis etc.



UMA CÓPIA A QUALQUER TEMPO

Qualquer documento registrado em Títulos e Documentos poderá ter uma cópia autêntica e com fé pública. Essa cópia tem valor do original em juízo ou fora dele, e é rapidamente conseguida!



GANHE TEMPO, REGISTRANDO

O interessado dispõe do prazo de prescrição da celebração do documento a contar da celebração do documento. Trá-lo no RTD (art. 130, da Lei 6.015/73) é um motivo muito importante para evitar os efeitos jurídicos, desde a data da celebração do documento.



O REGISTRO GARANTE A CONSERVAÇÃO

Só em Títulos e Documentos você pode registrar qualquer documento para efeito de conservação e perpetuidade. Essa providência representa uma garantia inclusive para os seus documentos pessoais.



ESTEJA ATENTO AOS DETALHES

Reconhecer a firma de um documento não dá a ninguém garantia absoluta, apenas autentica a assinatura nele aposta, mas não dá publicidade do seu conteúdo, nem o conserva.



O IMPORTANTE MERECE R

Analisar cuidadosamente cada um dos documentos. Você confirmará as enormes vantagens de registrar tudo e garantir a segurança jurídica dos documentos.